



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000069/2016**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER EM SEUS DIVERSOS EVENTOS**, conforme Processo nº 016377/2016, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 052/2016, de 18 de Julho de 2016 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$3.512.998,10 (três milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4 - Os trabalhos** serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 12:00 h do dia 21/11/2016

**1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 h do dia 02/12/2016

**1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 h do dia 02/12/2016

**1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10:00 h do dia 02/12/2016

**1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - O objeto** deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER EM SEUS DIVERSOS EVENTOS**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2 - O Registro de Preços**, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3 - O prazo para início da execução do objeto licitado neste Pregão será de até 72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Apoio e Realização de Eventos Turísticos - 339.039.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

instrumento convocatório.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.7** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**7.8** - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>, no envelope de HABILITAÇÃO;

**7.9** - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

**a)** A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

**b)** Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.2** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

**10.1.3** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**10.5** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.5.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.5.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

estabelecidas neste edital.

**11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

**11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

**11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.17.1** - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**11.17.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**11.17.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**11.17.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**11.17.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**11.17.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**11.18** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.19** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**12.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**12.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

**12.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**12.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**12.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**12.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório,



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.9** - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

**12.10 - Documento de Habilitação**

**12.10.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.10.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros
- c) Alvará de localização e funcionamento, com prazo de validade em vigor;
- d) Comprovante de registro em nome da licitante, no CREA do estado de origem, para execução dos serviços licitados;
- e) Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro/Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para execução dos serviços licitados:
  - e.1) Para os itens de Sonorização e Iluminação Engenheiro Elétrico/Eletrotécnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
  - e.2) Para o serviço de Montagem e desmontagem de Palco Engenheiro Civil devidamente Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
  - e.3) Para o item Arquibancada (Montagem e Desmontagem), responsável técnico Engenheiro Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- f) Certidão de acervo técnico do responsável técnico;
- g) Indicação expressa pela empresa licitante do Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, conforme





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

objeto da licitação;

h) Comprovação do vínculo empregatício entre (os) responsáveis técnicos indicados e a licitante, que se fará através dos seguintes documentos;

h.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

h.2) No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

h.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

**12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**12.10.5- Declaração**

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**12.11** - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.12** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.13** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.14** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**13.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**13.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**13.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**13.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**13.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

#### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**15.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**15.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**15.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**15.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**17.1.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**18.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**18.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**18.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**18.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**18.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**18.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**19.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**19.9** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.10** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.11** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.12** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**19.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.14** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**19.15** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 10 de novembro de 2016.

Selma Henriques de Souza

Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação POR REGISTRO DE PREÇOS de Empresa Especializada em Locação de Estrutura de Palco, Sonorização e Iluminação Cênica, para realização da X SEMANA PRO SOCIAL, CANTATA DE NATAL, RÉVEILLON 2016/2017, VERÃO 2017 NAS ORLAS DA PRAIA DE MAROBÁ E PRAIA DAS NEVES, EXPOJAQUEIRA, EXPOKENNEDY, FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, FESTAS COMUNITÁRIAS E EVENTOS DIVERSOS, a serem realizados pelo Município de Presidente Kennedy - ES.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (Doze Meses).

**3. JUSTIFICATIVA**

Esta Secretaria tem desenvolvido ações e eventos para o resgate da Cultura e a promoção da Cultura, do Turismo e do Esporte em suas diversas esferas e também fomentar outras ações que estejam mais próximos da realidade do povo Kennedense.

Tal ação vem proporcionar aos munícipes de Presidente Kennedy um contato direto com a Cultura, como também o lazer com o incremento de suas praias, por meio da Comemoração da X SEMANA PRO SOCIAL, CANTATA DE NATAL, RÉVEILLON 2016/2017, VERÃO 2017 NAS ORLAS DA PRAIA DE MAROBÁ E PRAIA DAS NEVES, EXPOJAQUEIRA, EXPOKENNEDY, FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, FESTAS COMUNITÁRIAS E EVENTOS DIVERSOS, desta forma, promovendo o turismo e a cultura tanto para os munícipes como também aos turistas que todos os anos vêm prestigiar o nosso litoral.

Tais justificativas vêm fortalecer principalmente o acesso aos meios de inserção da população às diversas artes e formas de entretenimento, que por causa e efeito, movimentam tanto a economia local como também o comércio litorâneo.

Para tanto é preciso incentivo do Poder Público em proporcionar condições favoráveis ao incremento e divulgação das potencialidades do município, principalmente no que diz respeito à organização e promoção dos eventos, sejam eles culturais, turísticos ou de entretenimento e lazer.

Mais uma vez, destacamos que 02 de outubro de 2013 esta Prefeitura Municipal foi notificada pelo SPU (Superintendência do Patrimônio da União/ES) conforme of. Nº 1526/2013 / SUP/SPU/ES, determinando a retirada dos Quiosques da Orla de Marobá sendo encaminhada a denúncia para o Ministério Público Federal caso não fossem tomadas as devidas providências para análise e conveniência de instalação de Ação Civil Pública contra o Município. Sendo tomadas devidas providências com a remoção de todas as barracas, desta forma cumprindo a determinação dentro do prazo concedido no ofício citado acima.

Entretanto, sabemos que a retirada dos referidos Quiosques impossibilita o funcionamento do comércio local, pois havendo certas estruturas, inviabiliza o atendimento do turismo no que tange o comércio, como também, a recepção aos veranistas que frequentam o balneário acarretando grande prejuízo para a economia local e arrecadação do município, uma vez que a maioria dos comerciantes e moradores desta localidade sobrevive de seus trabalhos realizados durante a temporada de verão.

Contudo, e diante deste fato, esta Secretaria buscou meios de resolver o problema com intuito de popularizar as artes, democratizar o acesso à cultura e o turismo, movimentar os eixos culturais, turísticos, econômicos e de lazer no balneário do Município de Presidente Kennedy neste verão 2016/2017.

Mediante ao exposto, esperamos que tais justificativas venham consolidar para que esta Secretaria possa estar realizando esse certame licitatório para que os eventos a serem realizados pelo Município de Presidente Kennedy - ES, venha ser de maior comodidade aos munícipes e turistas que irão frequentar aos eventos realizados por este Município.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pela Lei nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004, é elaborado o Presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em locação de Palco, Sonorização e Iluminação Cênica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy - ES, do corrente ano na seguinte unidade:

5.1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Apoio e Realização de Eventos Turísticos - 339.039.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de vigência do contrato será durante 12 (Doze Meses).

6.1.2. "As Ordens de Serviços" serão expedidas pela contratante, individualmente para cada um dos objetos listados, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

6.1.3. Os serviços serão executados 72 (Setenta e Duas) horas, após a assinatura da Ordem de Serviço.

**7. PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados após recebimento/instalação, conferência e aceite expresso dos serviços prestados pelo setor competente.

7.1.1. A critério da contratante, dos pagamentos devidos á contratada poderá ser descontada eventuais valores relativos à multa, indenização ou outras de responsabilidade da contratada.

7.1.2. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

7.1.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas á contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

7.1.5. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

7.1.6. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das Obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

7.1.7. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota Fiscal (is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.1.8. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, funcionário efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.1.1. Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o GESTOR DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento conveniente.

8.1.2. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O GESTOR DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**9.1. Obrigações Gerais**

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

9.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6. A Contratada, independentemente da atuação do GESTOR DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

**9.2. Obrigações Operacionais**

9.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.2.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços/estruturas/equipamentos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

9.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços/estruturas/equipamentos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento;

9.2.6. Deverá responsabilizar-se pelo transporte das estruturas/equipamentos até o local da execução dos serviços.

**9.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;**

9.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

9.3.2. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em seu Anexo.

9.3.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados ou fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

9.3.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a locação/venda de materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.3.5. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

9.3.6. Fica à empresa contratada caso necessário a responsabilidade pelo pagamento ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, escritório privado brasileiro responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores, tendo sua sede localizada no Rio de Janeiro. É uma instituição privada criada pela Lei nº 5.988/73 e mantida pela Lei Federal nº 9.610/98.

9.3.7. Fica sob responsabilidade da empresa contratada elaboração da ART e obtenção de Laudo de Vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentadas ao GESTOR DO CONTRATO.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

10.1 A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, SR JORGIAN DE LIMA GOMES, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

10.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços e ou da qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;
- 10.5. Rejeitar qualquer material/serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 10.6. Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
- 10.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- 10.8. Designar GESTOR para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

**11. DOCUMENTAÇÃO**

11.1. A LICITANTE deverá possuir:

11.1.1. A empresa deverá dispor de engenheiro ou técnico (profissional técnico) devidamente inscrito no órgão competente.

11.1.3. Habilitação Jurídica:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.1.4. Regularidade Fiscal

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

11.1.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado(s), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; .

Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros para todos os itens;

Alvará de localização e funcionamento, com prazo de validade em vigor;

Comprovante de registro em nome da licitante, no CREA do estado de origem, para execução dos serviços licitados;

Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação;

A comprovação do vínculo empregatício entre (os) responsáveis técnicos indicados e a licitante, se fará através dos seguintes documentos;

f.1) No caso de ser sócio-proprietário da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

f.2) No caso de empregado da empresa - através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

f.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

g) Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro/Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para execução dos serviços licitados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

- g.1) Para os itens de Sonorização e Iluminação Engenheiro Elétrico/Eletrotécnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- g.2) Para o serviço de Montagem e desmontagem de Palco Engenheiro Civil devidamente Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- g.3) Para o item Arquibancada (Montagem e Desmontagem), responsável técnico Engenheiro Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- h) Certidão de acervo técnico do responsável técnico;

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;
- 12.2. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;
- 12.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;
- 12.4. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;
- 12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório;
- 12.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 12.7. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;
- 12.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site <[www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br)>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER EM SEUS DIVERSOS EVENTOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001595	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO CON CHA</b></p> <p>PALCO CONCHA, MEDINDO 20m DE FRENTE x 18m DE FUNDO E 8m DE ALTURA, COM COBERTURA TODA EM ALUMINIO LINHA PESADA, LONA ANTI-CHAMA NAS CORES CINZA OU BRANCA NA PARTE ESTERNA E PRETA INTERNA. PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 22 x 22mts, COM CARGA MÁXIMA SUPOSTADA POR M² DE 340 KG A 400KG (COM CERTIFICADO DE TESTE DE CARGA). GUARDA CORPO COM DUAS TRAVESSAS NA PARTE EXTERNA, ESCADA COM CORRIMÃO, DEGRAU ANTIDERRAPANTE, RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES, PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 20mm COM ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS, 01 HOUSE MIX MEDINDO 05 x 05 COM 02 ANDARES EM ALUMINIO TIPO Q-30 COM LONA TRANSPARENTE ANTI - CHAMA, ESCADA EXTERNA E COBERTURA EM CURVA. 02 TORRES DE FLAY EM ALUMINIO TIPO Q-30 COM SLIVE BOX MEDINDO 10 x 2m COM 02 PLATAFORMAS EM Q-30 MEDINDO 6 mts CADA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), SISTEMA DE ATERRAMENTO, BARRIGADA COM SEPARADOR DE PÚBLICO DE 30 METROS EM FRENTE AO PALCO, 100 METROS DE FECHAMENTO COM PORTÃO. COM 02 CAMARINS, MEDINDO 06 x 06 36m² CADA, COM COBERTURA DE 02 TENDAS 08 x 08, SENDO 01 TENDA PARA CADA CAMARIM, COM 140m² DE PISO PARA MONTAGEM DOS CAMARINS, EM PADRÃO OCTANOM COM AS SEGUINTE DESCRICÕES: PAREDES: EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, ACOPLADOS A PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADOS COM 2,20m DE ALTURA, PISO EM MADERITE NAVAL DE 20mm, CARPETE NA COR CINZA GRAFHIT, PORTA COM CHAVE, 01 FRIGOBAR, 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES, 01 MESA DE CENTRO COM TAMPAS DE VIDRO E PÉ CROMADO, 04 CADEIRAS COM ESTOFAMENTO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, CLIMATIZADO COM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA OU OUTROS MANTENDO SEMPRE UMA TEMPERATURA DO AMBIENTE NÃO SUPERIOR A 22 GRAUS. COM ILUMINAÇÃO E TOMADA INTERNA. DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR, QUANTO DA LICITAÇÃO DO ITEM, O LAUDO DO CORPO DE BOMBEIRO.</p>		DIAR	40	10.000,00	
00002	00002	00000825	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO</b></p> <p>PALCO MEDINDO 12 x 10 - MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30 PALCO EM ALUMINIO TRELISSADO Q-30 TUBULAR COM COBERTURA EM LONAS BRANCAS BO ANTI-CHMAS PISO EM ALUMINIO Q-30 QUADRADO E MADEIRA 25mm, MEDINDO 12 x 10 SENDO ÁREA DE CENA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TETO (FRENTE) COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, SAIA COMPLETA E FUNDO, HOUSE MIX DOIS ANDARES EM ALUMINIO TIPO Q-30, COBERTA EM LONA ANTI-CHAMAS (FRONTAL AO PALCO - DOIS PISOS) COM 4,40 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,20 METROS DE LARGURA A 0,30 CENTIMETROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO, O SEGUNDO PISO A TRÊS METROS DO PRIMEIRO E A COBERTURA A DOIS E MEIO DE ALTURA, 01 ESCADA COM PISO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), SISTEMA DE ATERRAMENTO BILATERAL. BACK STAGE COBERTO (ÁREA DE SERVIÇO) ACOPLADO NA LATERAL COM MESMA ALTURA DO PALCO, MEDINDO 05 x 05, BARRIGADA COM SEPARADOR DE PÚBLICO DE 30 METROS EM FRENTE AO PALCO, 100 METROS DE FECHAMENTO COM PORTÃO. 02 CAMARINS EM OCTANORN MONTADOS NO FUNDO DO PALCO COM DUAS SALAS MEDINDO 06 x 06 CADA, COM COBERTURA DE 02 (DUAS) TENDAS MEDINDO 08 x 08, SENDO 01 TENDA PARA CADA CAMARIM, COM</p>		DIAR	50	4.320,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			140m <sup>2</sup> DE PISO PARA MONTAGEM DOS CAMARINS, (FECHADAS E COM CHAVES), LÂMPADAS E TOMADAS E AR CONDICIONADO 10.000 BTUS CADA, 02 (DUAS) MESAS REDONDAS EM ALUMINIO COM 08 (OITO) CADEIRAS CADA, 01 APARADOR 1m x 0,70cm, 01 ESPELHOS COM MOLDURA 2m x 1m, SOFÁ BRANCO TRÊS LUGARES CABINE OU ARARA, PISO EM MADEIRA NAVAL COM 36m <sup>2</sup> CADA, FORRADO COM CARPETE NA COR CINZA COM FRIGOBAR.					
<b>00003</b>	00003	00000127	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA</b>  ARQUIBANCADA COM PALCO; EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM TUBOS DE 1 E 1/2 E 03mm DE ESPESSURA COM 12 METROS DE COMPRIMENTOS COM 05 DEGRAUS MAIS PALCO ADJACENTE DE 12 x 4 A UMA ALTURA VARIANDO DE 0,50cm A 2 METROS DE ALTURA, CADA DEGRAU TERÁ NO MÍNIMO 0,70cm DE PROFUNDIDADE A 2 METROS DE LARGURA E SERÃO DE PRANCHÕES DE METALON REVISTIDOS COM COMPENSADO NAVAL DE 15mm. COBERTURA - ESTRUTURA COMPLETA CONTENDO COBERTURA EM ESTRUTURA TIPO Q-30, Q-50 OU BOX ESTRUTURA EM DUAS ÁGUAS COM TAMANHO 14 x 12 TODAS EM LONA BRANCA, PÉ DIREITO DA COBERTURA MODULADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PALCO SENDO NO MÍNIMO DE 05 METROS E MÁXIMO DE 12 METROS DE ALTURA, ACABAMENTO EM COMPENSADO NAVAL PINTADO NA COR A SER SOLICITADO, SOMBRITE, ESCADAS DE ACESSO PODENDO TER ATÉ DUAS NO PALCO, RAMPAS DE ACESSO MODULADA COM MÍNIMO DE 1 METRO DE LARGURA, FORRADA COM PISO ANTIDERRAPANTE E CORRIMÃO NAS LATERAIS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), SISTEMA DE ATERRAMENTO BILATERAL.		DIAR	2	12.750,00	
<b>00004</b>	00004	00001133	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b>  PALCO 10 x 08 MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30 ASSIM CONSTITUÍDO EM ALUMINIO TRELISSADO Q-30 TUBULAR COM COBERTURA EM LONAS BRANCAS BO ANTI-CHAMAS, PISO EM ALUMINIO Q-30 QUADRADO E MADEIRAS 25mm MEDINDO 10 x 08, SENDO ÁREA DE CENA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 08 METROS DE LARGURA A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TEXTO (FRENTE) COM FECHAMENTO DAS LATERAIS SAIA COMPLETA E FUNDO, HOUSE MIX EM ALUMINIO TIPO Q-30, BRANCA ANTI-CHAMAS (FRONTAL AO PALCO), COM 4,40 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,20 METROS DE LARGURA, A 0,30cm DE ALTURA DO SOLO AO PISO O SEGUNDO PISO A 3 METROS DE ALTURA, 01 CAMARIM EM OCTONARN MONTADO NO FUNDO DO PALCO COM UMA SALA MEDINDO 05 x 05, COM COBERTURA DE 01 (UMA) TENDA MEDINDO 08 x 08, 70m <sup>2</sup> DE PISO PARA MONTAGEM DO CAMARIM, (FECHAMENTO E COM CHAVE), LÂMPADAS E TOMADAS E AR CONDICIONADO 10.000 BTUS CADA, 01 (UMA) MESA REDONDA EM ALUMINIO COM 08 (OITO) CADEIRA CADA, 01 APARADOR 1m x 0,70cm, 01 ESPELHO COM MOLDURA 2m x 1m, SOFÁ BRANCO LUGARES, CABIDEIROS OU, PISO EM MADEIRA NAVAL COM 70m <sup>2</sup> CADA, FORRADO COM CARPETE NA COR CINZA COM FROGOBAR. COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES) E SISTEMA DE ATERRAMENTO BILATERAL.		DIAR	50	2.880,00	
<b>00005</b>	00005	00001133	<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b>  PALCO 16 x 14 MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30 ASSIM CONSTITUÍDO EM ALUMINIO TRELISSADO Q-30 TUBULAR COM COBERTURA EM LONAS BRANCAS BO ANTI-CHAMAS PISO EM ALUMINIO Q-30 QUADRADO E MADEIRA 25mm, MEDINDO 16 x 14 SENDO ÁREA DE CENA COM 16 METROS DE COMPRIMENTO POR 14 METROS DE		DIAR	20	5.540,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			LARGURA A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TETO (FRENTE) COM FECHAMENTO NAS LATERIAS, SAIA COMPLETA E FUNDO, HOUSE MIX DOIS ANDARES EM ALUMINIO TIPO Q-30, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS (FRONTAL AO PALCO - DOIS PISOS) COM 4,40 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,20 METROS DE LARGURA A 0,30 CENTIMENTROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO, O SEGUNDO PISO A TRÊS METROS DO PROMEIRO E A COBERTURA A DOIS E MEIO DE ALTURA, 01 ESCADA COM PISO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), SISTEMA DE ATERRAMENTO BILATERAL. BACK STAGE (ÁREA DE SERVIÇO) ACOPLADO NA LATERAL COM MESMA ALTURA DO PALCO, MEDINDO 05 x 05, BARRIGADA COM SEPARADOR DE PÚBLICO DE 30 METROS EM FRENTE AO PALCO, 100 METROS DE FECHAMENTO COM PORTÃO 02 CAMARINS EM OCTANORN, COM COBERTURA 02 (DUAS) TENDAS MEDINDO 08 x 08, SENDO 01 TENDA PARA CADA CAMARIM MONTADOS NO FUNDO DO PALCO COM DUAS SALAS MEDINDO 06 x 06 CADA, COM 140m <sup>2</sup> DE PISO PARA MONTAGEM DOS CAMARINS (FECHADAS E COM CHAVES), LÂMPADAS E TOMADAS E AR CONDICIONADO 10.000 BTUS CADA 02 (DUAS) MESAS REDONDAS EM ALUMINIO COM 08 (OITO) CADEIRAS CADA, 01 APARADOR 1m x 0,7cm, 01 ESPELHOS COM MOLDURA 2m x 1m, SOFÁ BRANCO TRÊS LUGARES CABIDEIRO OU ARARA, PISO EM MADEIRA NAVAL COM 36m <sup>2</sup> CADA FORRADO COM CARPETE NO COR CINZA COM FRIGOBAR.					
00006	00006	00000020	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b></p> <p>SONORIZAÇÃO ASSIM CONTITUIDA:</p> <p>24- LINE ARRAY</p> <p>24- SUB GRAVES COM 02 FALANTES DE 18;</p> <p>01- CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS COM DCA</p> <p>01- PROCESSADOR DIGITAL COM ESTRADA AES/ESBU COM 04 ENTRADAS E 06 SAIDAS</p> <p>10- AMPLIFICADORES 8000WRMS EM 2 0HMS</p> <p>10- AMPLIFICADORES 6400WRMS EM 2 0HMS</p> <p>10- AMPLIFICADORES 2000WRMS EM 2 0HMS</p> <p>02- MULTICABOS DE 06 VIAS DE 60 METROS CADA</p> <p>01- MAIN POWER TRIFÁSICO ATERRADO COM REVERSORA 230/380 VOLTS - VOLTÍMETRO - AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 7500w (115)</p> <p>09 SAIDAS BIFÁSICAS DE 32º E 04 SAIDAS MONOFÁSICAS DE 16º COM ATERRAMENTO</p> <p>01- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES E METER BRIGDE</p> <p>01- EQUALIZADOR 31 BANDAS STÉREO;</p> <p>12- MONITORES PROCESSADOS C/ 12 E DRIVE DE 2</p> <p>03- PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ESINTRADAS E 08 SAIDAS BALANCEADAS E INDEPENDENTES</p> <p>04- SUB GRAVES CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 18 PARA SIDE</p> <p>04- LANE ARRAY FLY PARA SIDE</p> <p>01- PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAIDAS PARA SIDE</p> <p>04- SUB GRANVES DE 18</p> <p>02- AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 04 FALANTES 10 E 01 DE 15;</p> <p>01- AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA</p> <p>01- AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TRANSITORIZADO COM 02 FALANTES DE 12;</p> <p>18- MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ;</p> <p>40- MICROFONES CONDENSSSER (PHANTOM)</p> <p>18- MICROFONES CONDENSSSER (PHANTOM)</p> <p>04- MULTICABOS DE 12 VIAS (MEDUZA/XLR) COM 20mm CADA</p> <p>90- CABOS DE MICROFONES XLR;</p> <p>20- CABOS DE INTURMENTOS P10 MONO;</p> <p>24- DIRECT BOX PASSIVOS 10 DIRCT BOX ATIVOS;</p> <p>20- EXTENSÕES CONTENDO 5 TOMADAS COM 3 PINOS ATERRADOS;</p> <p>20- GARRAS PARA INSTRUMENTOS;</p>		DIAR	92	7.692,31	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>20- PEDESTAIS GIRAFAS LONGOS; 12- PEDESTAIS GIRAFAS CURTOS COM BASE DE FERRO; 06- SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA UHF; 06- SISTEMAS IN-IER SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA UHF; 16- SISTEMAS DE AMPLIFICADORES DE FONES COM FIO 06- MULTICABOS DE 6 VIAS (XLR-M/XLR-F) DE 5m; 02- MULTICABOS DE 8 VIAS (TRS/XLR-F) DE 5m; 16- FONES; 20- PRATICÁVEIS DE ALUMINIO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTICA; 06- TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO 06- CINTAS DE ELEVAÇÃO PARA TONELADAS; 200- METROS DE CABO 50mm PARA ENERGIA.</p> <p>OBS: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO</p>					
00007	00007	00000020	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b></p> <p>SONORIZAÇÃO ASSIM CONTITUIDA: 12- LINE ARRAY 12- SUB GRAVES COM 02 FALANTES DE 18 01- CONSOLE DIGITAL COM 36 CANAIS COM DCA 10- AMPLIFICADOR 8000WRMS EM 2 0HMS 10- AMPLIFICADOR 6400WRMS EM 2 0HMS 10- AMPLIFICADOR 2000WRMS EM 2 0HMS 02- MULTICABOS DE 06 VIAS 60 METROS CADA; 01- MAIN POWER TRIFÁSICO ATERRADO COM REVERSORA 230/380 VOLTS- VOLTÍMETRO - AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 7500w (115); 09- SAIDAS BIFÁSICAS DE 32a E 04 SAIDAS MONOFÁSICAS DE 16a COM ATERRAMENTO; 01- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES E METER BRIGDE; 01- EQUALIZADOR 31 BANDAS STÉREO; 12- MONITORES PROCESSADOS C/ 12 E DRIVE DE 2 03- PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAIDAS BALANCEADAS E INDEPENDENTES; 04- SUB GRAVES COTENHO 02 ALTO FALATES DE 18 PARA SIDE; 04- LANE ARRAY FLY PARA SIDE; 01- PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAIDAS PARA SIDE; 04- SUB GRAVES DE 18 01- AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 04 FALANTES 10 E 01 DE 15 01- AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12; 01- AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TRANSISTORIZADO COM 02 FALANTES DE 12; 18- MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ 40- MICROFONES CONDENSER (PHANTOM) 18- MICROFONES CONDENSER (PHANTOM) 04- MULTICABOS DE 12 VIAS (MEDUZA/XLR) COM 20 mm CADA; 90- CABOS DE MICROFONES XLR 20- CABOS DE INSTRUMENTOS P10 MONO 24- DIRECT BOX PASSIVOS 10 DIRECT BOX ATIVOS; 20- EXTENSÓES CONTENDO 5 TOMADAS COM 3 PINOS ATERRADOS; 20- GARRAS PARA INSTRUMENTOS 20- PEDETAIS GIRAFAS LONGOS 12- PEDESTAIS GIRAFAS CURTOS COM BASE FERRO; 06- SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA UHF; 06- SISTEMAS IN-IER SEM FIO COM TROCA DE FREQUÊNCIA UHF; 16- SISTEMAS DE AMPLIFICADORES DE FONES COM FIO; 06- MULTICABOS DE 6 VIAS (XLR-M/XLR-F) DE 5m; 02- MULTICABOS DE 8 VIAS (TRS/XLR-F) DE 5m; 16- FONES; 10- PRATICÁVEIS DE ALUMINIO;</p>		DIAR	50	4.807,69	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			06- TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO; 06- CINTAS DE ELEVAÇÃO PARA 2 TONELADAS; 200- METROS DE CABO 50mm PARA ENERGIA.					
<b>00008</b>	00008	00000020	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b></p> <p>24- CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2 FALANTES DE 15,2 FALANTES DE 10, 02 DRIVE COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 32 - SUB GRAVES COM 2 FALANTES DE 18 COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 01- MESA DIGITAL DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01- MESA DE SOM DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 01- EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 02- CROSSOVER DIGITAL; 02- SIDE FEEL FLAY COM 04 CAIXAS DE GRAVE (02 FALANTES DE 18) 04 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA (01 DRIVE E 02 FALANTES DE 12); 14- MONITORES COM 02 FALANTES DE 12 E 01 DRIVE CADA; 02- SUB DE BATERIA COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS COM FALANTES DE 12 E 01 DRIVE; 02- AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO COM DUAS CAIXAS PASSIVAS, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 03- AMPLIFICADORES DE GUITARRA, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 02- SISTEMA DE TECLADO COM 02 CAIXAS (FALANTES DE 12) CADA E 01 MESA DE 12 CANAIS; 01- BATERIA COMPLETA COM PELES NOVAS; 01- SISTEMA DE FONES (MÍNIMO 08 FONES); 16- DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS; 30- PEDESTAIS PARA MICROFONES ARTICULADO TIPO GIRAFÁ; 16- GARRAS PARA MICROFONES; 20- MICROFONES (SHURE, EV, AKG) OU SIMILAR, DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 10- MICROFONES PARA BATERIA (KIT SHURE AKG) OU SIMILAR, DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 04- MICROFONES SEM FIO (SHURE, AKG, SANRHEISER) OU SIMILAR, DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; 30- PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA; ACESSÓRIOS: CONEXÕES - TOMADAS - PLUGS - CABOS E ETC.</p> <p>OBS: FICA O LICITANTE OBRIGADO A ATENDER O RIDER TÉCNICO DA BANDA/ARTISTA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.</p>		DIAR	20	7.653,85	
<b>00009</b>	00009	00000020	<p><b>CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO</b></p> <p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS TÉCNICOS PARA MANUSEIO, ASSIM CONSTITUÍDO; 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS; 01 NOTEBOOK; 01 POWER PLAY COM 08 FONES E CABO DE 10 MTS PARA CADA FONE; 04 DIRECT BOX; 10 MICROFONES COM FIO; 03 MICROFONES SEM FIO; 10 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 01 SISTEMA MAIN POWER; 04 MONITORES; 04 CAIXAS TIPOS LINE ARRAY MODULAR PANARAY, CONTENDO 12 ALTO FALANTES DE 2,25, COM POTENCIA MINIMA DE 300WRMS, RESPONDENDO SOM LIMPO E CLARO ACIMA DE 110DB, COM DISPERSÃO NOMINAL: 145°H x 20° V; 02 CAIXAS ATIVAS SUB GRAVE 1500WRMS CADA; CABEAMENTO COMPLETO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.</p>		DIAR	150	2.950,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00001050	<b>LOCAÇÃO DE TABLADO</b>  MEDINDO 06 x 06, COM 0,60CM DE ALTURA COM CARPETE NA COR GRAFITE, COM 01 ESCALADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA COM 01 METRO DE LARGURA NA ALTURA DO TABLADO		DIAS	150	1.800,00	
00011	00011	00001134	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b>  ILUMINAÇÃO CÊNICA CONSTITUÍDA 72 - REFLETORES PAR 64 (36 #1 8#2 24#5) EM 12 BOX TRUSS; 10 - VARAS COM 4 ACL CADA; 16 - ELIPSOIDAI 25 A 50 GRAUS COM IRÍS; 06 - SORCE FOUR HPL 575 # 1-2-5,10 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA; 10 - MINI BRUTS DE 2 LÂMPADAS CADA; 72 - CANAIS DE DIMMERS DIGITAIS DMX; 10 - SPLINTERS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL; 02 - MAN POWER TRIFÁSICOS 220/380 VOLTS DE 200 AMPERES COM VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX DIMMERIZAVEL; 02 - VENTILADORES PARA FUMAÇA DIMMERIZAVEL; 02 - CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS; 03 - MÓDULOS DISJUNTORES CONTENDO 24 TOMADAS COM 12 DISJUNTORES DE 20 AMPERES CADA; 20 - MOVING SPOTS 575; 16 - MOVING WSH 575; 01 - MESA PARA MOVING E DIMMERS COM 04 ENTRADAS DMX DE 512 CANAIS; 70 - CABOS XLR PARA DMX DE 3 METROS; 20 - CABOS DE ENERGIA PP 12 x 2 5mm COM 20 METROS; 50 - CABOS DE ENERGIA PP 2 x 2 5mm COM 10 METROS; 50 - CABOS DE ENERGIA PP 2 x 2 5mm COM 5 METROS; 400 - METROS DE CABO 95mm PARA ENERGIA; 08 - TALHAS DE 01 TONELADAS COM 10 METROS DE ELEVAÇÃO; 16 - CINTAS DE ELEVAÇÃO 02 TONELADAS DE 2 METROS;		DIAR	92	5.524,59	
00012	00012	00001134	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b>  ILUMINAÇÃO CÊNICA ASSIM CONSTITUÍDA 24 - REFLETORES PAR LED 64 FOCO 1; 24 - REFLETORES PAR LED 64 FOCO 5; 16 - REFLETORES PAR 56; 04 - MINI BRUT; 06 - REFLETORES E ELIPSOIDAI; 36 - CANAIS DE DIMMER; 01 - MESA DIGITAL; 01 - RACK POWER PARA LIGAÇÃO DOS MOVINGS; 12 - MOVING S HEARDS SPORT 575; 44 - METROS DE Q-30; 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA; FILTRO E CABOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.		DIAR	50	3.601,10	
00013	00013	00001134	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b>  ILUMINAÇÃO CÊNICA ASSIM CONTITUIDA 48 - REFLETORES PAR 64 FOCO 1; 48 - REFLETORES PAR 64 FOCO 2; 24 - REFLETORES PAR FOCO 5; 24 - REFLETORES LOCO LIGHT; 12 - MINI BRUT; 16 - ELIPSOIDAI (ETC 26°) 30 GRAUS; 02 - CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS, 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA; 04 - VAPORES METÁLICOS 400 WATTS; 02 - MESAS DE COMANDO AVOLITE DMX 512; 60 - CANAIS DE DIMMER 4000 WATTS POR CANAL DMX; 30 - MOVING LIGHTS GIOTTO SPOT 400; 20 - MOVING LIGHTS STUDIO WASH; 08 - SAPATAS COMPLETTES; 08 - SLEVE;		DIAR	20	5.736,34	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			08 - CONERBOCK; 16 - Q-30 DE 3 METROS; 16 - Q-30 DE 2 METROS; 10 - Q-30 DE 1 METROS; 08 - TALHAS LT; ACESSÓRIOS: CONEXÕES - TOMADAS - PLUGS - CABOS ETC.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2016**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000069/2016 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

REF. Pregão Eletrônico Nº 000069/2016

PROCESSO Nº 016377/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretario (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000069/2016, Processo nº 016377/2016, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER EM SEUS DIVERSOS EVENTOS, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**2.1.** Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$ .....(.....).

**2.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**2.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

**2.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução**

**3.1.** Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**4.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

**4.2.** O presente Contrato terá duração de .....

**4.3.** No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

**4.4.** O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

**4.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes**

**5.1.** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**6.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**6.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**6.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**6.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**6.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Apoio e Realização de Eventos Turísticos - 339.039.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções**



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**8.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**8.1.1**- Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**8.1.2**- Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**8.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**8.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**8.1.5**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**8.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**8.2** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1**- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

**9.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**9.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes**

**10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**10.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

**10.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**10.1.3** - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

**10.1.4** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**10.2.1** - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**10.2.2** - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

**10.2.3** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.4** - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

**a)** qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

**b)** bons princípios de urbanidade;

**c)** pertencer ao quadro de empregados da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**10.2.5** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**10.2.6** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**10.2.7** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**10.2.8** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**10.2.9** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**10.2.10** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**10.2.11** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**11.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, funcionário efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**11.1.1** - Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o GESTOR DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento conveniente.

**11.1.2** - Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O GESTOR DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável**

**12.1** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos**

**13.1** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**13.2** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

**14.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, nono Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

**15.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

**ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000069/2016

PROCESSO Nº 016377/2016

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000069/2016**, Processo nº 016377/2016, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

***Cláusula Primeira - Do Objeto***

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000069/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER EM SEUS DIVERSOS EVENTOS, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

***Cláusula Segunda - Da Validade da Ata***

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

***Cláusula Terceira - Do Preço***

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao execução do serviço.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução do serviço em igualdade de condições.

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
- 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000069/2016

**Cláusula Sexta - Do pagamento**

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada execução de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas**

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização**

9.1 O início de execução dos serviços deverá(ão) ser realizadas em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Autorização de Serviço.

9.2 Entende-se como serviço o efetivo cumprimento do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, funcionário efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

9.5.1 Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o GESTOR DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento conveniente.

9.5.2 Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O GESTOR DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para execução e emissão das autorizações de serviço.***

10.1 A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de serviço ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de serviço caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de serviços às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

***Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária***

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Apoio e Realização de Eventos Turísticos - 339.039.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

***Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes***

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

***Cláusula Décima Terceira - Das Sanções***

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000069/2016**

o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2 Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 001/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000069/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ